



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de um website para o Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM, com o objetivo de proporcionar um canal de comunicação eficiente, moderno e seguro entre o RPPS, seus segurados, pensionistas e o público em geral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência previsto do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:

3.1. Justificamos a necessidade, considerando que necessária e imprescindível se faz a contratação de empresa especializada para o pretendido serviço, por tratar-se de instrumento de informações emanadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Buritama, de fácil acesso e com atualização de dados constantemente.

3.2. É sabido que a previdência social detém elevada importância em nosso ordenamento jurídico. O artigo 6º da Constituição Federal consagra que a previdência social é um direito social. Já o artigo 40 da mesma lei assevera que os servidores públicos titulares de cargos efetivos serão regidos por regime próprio de previdência social, e terá caráter contributivo e solidário.

3.3. Nesse sentido, é evidente que a previdência social sempre deteve bastante atenção do poder legislativo, que busca equiparar os regramentos ali contidos com as constantes mudanças na sociedade, tais como a expectativa de vida da população, o aperfeiçoamento das regras de segurança de trabalho e a primazia do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.4. A contratação se faz necessária para que o IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP se atualize e tenha uma página na internet que será utilizada como ferramenta de trabalho para os gestores do Instituto e como instrumento de informação para os servidores, segurados e população do Município de Buritama-SP.

3.5. No site serão disponibilizados documentos e arquivos de interesse público atendendo assim todas as exigências legais de acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

3.6. A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 O Portal do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, deverá ser fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- a) Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá permitir a inclusão de palavras-chaves, assim como customização dos títulos das páginas, para que Websites de busca encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta. - Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente. Ser um Portal planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C;
- b) O Portal deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets). Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress, Joomla, entre outros, para o desenvolvimento do Portal ou dos demais sistemas solicitados;
- c) Menus de navegação: o menu deverá ser dinâmico com a possibilidade de criação de categorias e subcategorias através do painel de gestão do Portal;
- d) Menus de acesso rápido: o Portal deverá possibilitar a criação de atalhos com exibição na página inicial, para sistemas ou páginas do Portal;
- e) Banner Rotativo: cadastro de uma ou mais imagens em formato de banner, para exibição na página inicial do Portal;
- f) Notícias: cadastro de notícias com a possibilidade de cadastrar além do conteúdo da notícia, permitir a criação de galeria de fotos e lista de arquivos em PDF ou DOC;
- g) Multimídias: cadastro de vídeos, áudios galeria de fotos;
- h) Links úteis: criação de lista de endereço de Portais úteis ao cidadão e ao servidor;



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

- i) Pesquisa: campo para pesquisa de conteúdo interno do Portal;
- j) Galeria: cadastro de servidores de gestões antigas;
- k) Eventos: cadastro de eventos realizados pelo IPREM de Buritama. O módulo deverá permitir o cadastro de eventos futuros, criando uma agenda e após a realização, o Portal deverá permitir a criação de galerias de fotos dos eventos realizados;
- l) Legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis e filtro para pesquisa no Portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave;
- m) Integração com o Portal da Transparência: o Portal deverá permitir a integração com o Portal da Transparência já utilizado pela Prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em PDF e criação de links externos;
- n) Páginas customizadas: o Portal deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto. O cadastro deverá permitir a criação de páginas, menus e listas de arquivos relacionados;
- o) Estatísticas de acesso; O Portal deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas;
- p) O Portal deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- q) O painel de administração do Portal deverá permitir o cadastro de administradores com nível hierárquico de acesso;
- r) Os dados do atual Portal deverão ser migrados para o novo;
- s) O Portal deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado.
- t) Portal do Fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital; Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

agrupamentos dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.

- u) Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.
- v) Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na Internet.
- w) Ouvidoria: Sistema de Ouvidoria online para envio de sugestões e reclamações ao Instituto de Previdência Municipal de Buritama. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Portal. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel de administração, possibilitando a criação de usuários com permissão de acesso a módulos específicos e permitir delegação de uma ou mais solicitações à departamentos ou administradores responsáveis. Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na Internet.
- x) O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 10 (dez) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência; Serviço de hospedagem: O serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, sendo hospedados arquivos do sistema e arquivos publicados em todas as sessões do Website em Data Center localizado no Brasil com geração de backups diários, com possibilidade de restauração dos dados de até 07 dias; espaço em disco e Transparência; de no mínimo 10 GB;

4.2 A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h às 18h de segunda à sexta-feira;

4.3 Publicações do Diário Oficial: montagem, diagramação e publicação do arquivo no Portal Web do Instituto. A empresa prestadora do serviço ficará responsável por diagramar e publicar no Portal do Instituto o arquivo que será publicado. As publicações serão realizadas 1(uma) vez ao dia, com horário limite para recebimento do conteúdo para que o arquivo do Diário seja publicado. A empresa prestadora, ficará responsável por realizar todas as publicações, assim como alterações necessárias nos arquivos;

4.4 DESENVOLVIMENTO WEBSITE:

- a) O website deverá ser desenvolvido em linguagem PHP, utilizando como
Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

estilização Folha de estilo em cascata (CSS) e javascript nativo, não sendo permitindo a utilização de nenhuma biblioteca ou dependência que possa ter sua versão depreciada. Qualquer efeito no site deverá ser nativo, não dependendo de atualização de biblioteca para o perfeito funcionamento.

- b) O site deverá ser compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- c) Gestão Search Engine Optimization (SEO): o Portal deverá conter as funcionalidades para que os itens de busca e encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google);
- d) O site deverá ter a tecnologia “mobile first” (compatível com smartphones e tablets) e se adequar às principais telas disponíveis atualmente;
- e) Deverá ter área administrativa, que permita a total gestão de todo seu conteúdo via acesso administrativo, a ser disponibilizado à Diretoria Executiva do IPREM;
- f) Permitir integração com sistema de benefícios (via importação de arquivos textos), disponibilizando em tempo real a relação de aposentados e pensionistas;
- g) Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4, bem como embed-code do Youtube;
- h) Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos;
- i) Deverá constar no mínimo as seguintes páginas e opção de criar novas páginas:
 - Institucional (Sobre missão, código de ética, controle interno, fluxogramas, informativos previdenciários, manual de procedimento, composição da Estrutura administrativa do IPREM com link que possa ser consultado a certificação dos diretores, conselheiros dentre outros que o IPREM julgar necessário);
 - Agenda: Reuniões dos conselhos, com cadastro de atas e ofício constando a pauta e conteúdo da reunião, podendo ser enviado automaticamente ao membro do conselho por e-mail;
 - Calendário de pagamento anual;
 - Legislação (contendo: portarias, decretos municipais, regimento interno do Instituto);
 - Benefícios (Informações sobre como requerer benefícios) e visualização de todos aposentados e pensionistas, com devidas portarias de concessão;
 - Fluxograma de benefícios;
 - Transparência: (APR's, Certidões negativas de débitos, relatórios de investimentos, demonstrativos, regimento interno, remuneração de cargos



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

públicos);

- Contabilidade: Balanços (financeiros, orçamentários, patrimonial) RREO e RGF, dentre outros exigidos na forma da lei;
- Atuarial: Avaliação atuarial, DRAA, notas explicativas dentre outros exigidos na forma da lei;
- Noticiais/comunicados (conteúdo em destaque);
- Atas e pareceres dos conselhos, vinculados à agenda de reuniões;
- Compras: (Licitação, contratos e aditivos);
- Pesquisa de satisfação e o fale conosco – ícone com redirecionamento para aplicativo de mensagens ou outras redes sociais se necessário for;
- Cartilha Previdenciária;
- Serviços online (Holerites, extrato de contribuição e informe de rendimentos, prova de vida).

4.5 HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE E-MAILS:

4.5.1. A empresa deverá disponibilizar servidor para hospedar o site completo, bem como todas as contas de e-mail elencadas no item 3.8 deste termo de referência, com no mínimo as seguintes configurações:

- 4.5.1. Espaço em disco: 30 GB
- 4.5.2. Memória: 4GB
- 4.5.3. Acesso SSH
- 4.5.4. Contas de e-mail ilimitadas
- 4.5.5. Base MySQL ilimitadas
- 4.5.6. Backup diário
- 4.5.7. Certificado SSL

4.6 DA MANUTENÇÃO:

4.6.1. Entende-se por manutenção, toda a intervenção corretiva realizada no site após o desenvolvimento. As otimizações no “design” do “site” da CONTRATANTE, que se tornarem necessárias em função do avanço tecnológico na rede mundial de computadores, de acordo com os navegadores disponíveis de forma a tornar o website oficial com acesso ágil e dinâmico.

4.7 DO SUPORTE TÉCNICO:

4.7.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em horário comercial com prazo de até 24 horas para solução de quaisquer problemas apresentados no website, e-mails ou hospedagem dos mesmos.

4.8 DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE:

- 4.8.1. Cessão de uso, manutenção e suporte técnico;
- 4.8.2. Hospedagem do website/contas de e-mails institucional de 30 GB;
- 4.8.3. Configuração/adequação dos menus de opções para atender requisitos do Pró-Gestão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

técnica pelos serviços executados;

5.2 A Contratada deveser estar devidamente registrada no órgão competente, e quites com as regularidades fiscal, social e trabalhista.

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

5.4 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

5.5 O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

5.6 Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere ao Instituto de previdencia de Buritama, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.9 Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

5.10 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.11 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

5.12 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

5.13 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

5.14 A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

5.15 Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros,



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

nos termos da Lei.

5.16 Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.17 A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços conforme o termo de referência e de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Buritama/SP, prestando suporte periodicamente, sempre que necessário via telefone, whatsapp, acesso remoto (teletrabalho), e-mail, sendo que não seja prejudicado a prestação do serviço citado no Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

8.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

8.4. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.6. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção a conta dos Recursos Próprios da Administração Indireta, na dotação abaixo descrita:

03.01 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREM

0026 – Administrativo do IPREM

2.068 – Manutenção da Administração do IPREM

3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Processo Administrativo nº 02/2025, que formaliza o pedido de contratação para a Contratação do Serviços acima descritos.

Buritama-SP 16 de junho de 2025.

Ilson José Garcia
Contador